



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.286 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

Considerando que o imóvel situado na confluência da Estrada Silveira da Motta e Rua Santa Teresinha, na localidade de Águas Claras, foi tombado pelo Poder Público, através da Lei Municipal nº 746 de 17/10/2001;

Considerando o estado de abandono que o mesmo se encontra;

Considerando o valor venal do referido imóvel;

Considerando a necessidade de se preservar a memória histórica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel pertencente a Sr.^a **SELMA CAMILLO FERREIRA**, conhecido como **ESTAÇÃO DE ÁGUAS CLARAS**, situado na confluência da Estrada Silveira da Motta e Rua Santa Teresinha, na localidade de Águas Claras, constituída de uma superfície de, aproximadamente, 119,00 m² (cento e dezenove metros quadrados), com as respectivas medidas e coordenadas topográficas a serem plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas a seguir: testada para a Estrada Silveira da Motta; lateral direita com a propriedade do Sr. Antonio Venturini e outros e/ou sucessores; fundos com a propriedade do Sr. Antonio Venturini e outros e/ou sucessores e fechando o perímetro pela lateral esquerda para a rua Santa Teresinha.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à preservação do Patrimônio Histórico existente no Município e para o fomento de ações culturais na localidade de Águas Claras.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de abril de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito em Exercício

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária de Fazenda

Celso Rampini Do Carmo
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes